

**I- 3ª Alteração parcial do Mapa de Pessoal para 2017 –
Nota Explicativa**

No âmbito do ciclo anual de gestão, o órgão de deliberativo pronuncia-se no sentido de proceder à aprovação de um Mapa de Pessoal, que de acordo com o planeamento dos serviços, quantifica e caracteriza os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades, atribuições e competências

Nos termos do disposto nos arts.28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei nº35/2014, de 20/06, sempre que a previsão dos trabalhadores são insuficientes, para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, de acordo com as atribuições e estratégias do Município, pode proceder-se a alterações ao respetivo Mapa de Pessoal para recrutamento dos recursos humanos que se venham a revelar necessários, para além dos inicialmente previstos.

Considerando que Carlos Caeiro Nunes Mestre, assistente operacional (cantoneiro de limpeza), com contrato por tempo indeterminado, solicita o regresso à Autarquia, por ter perdido lugar no mapa de pessoal, na sequência de ter ultrapassado um ano em licença sem remuneração, e ainda o parecer do respetivo Chefe de divisão, que é favorável ao regresso do trabalhador, propõe-se a criação no respetivo Mapa de Pessoal de 1 lugar de Assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza, para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente, previsto no Anexo I, a seguir justificado:

Grupo de Pessoal/Carreira	Área Funcional	Lugares a tempo indetermin.	Lugares a tempo determin.	Justificações
Assistente operacional	Cantoneiro de limpeza	1		No serviço de limpeza da DOMA, existe a necessidade de reforço de pessoal para limpeza dos arruamentos e espaços públicos, a título permanente. Pretende-se desta forma dar continuidade à necessidade de dar resposta às áreas operacionais consideradas prioritárias, onde se inclui a limpeza urbana e com carências identificadas pelos serviços.

Os encargos resultantes da criação de um posto de trabalho de Assistente operacional, para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente, encontra-se devidamente suportado no Orçamento Municipal para 2017, conforme informação emitida pelo Serviço de Gestão Financeira, documento interno nº 7278, de 16 de agosto de 2017.

Considerando que nos termos da Lei nº 75/2013 e do Decreto-Lei nº 209/2009 compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município, ao abrigo e para os efeitos da alínea o), do nº 1, do artigo 25º, conjugada com a alínea ccc) do nº1 do artigo 3º do Decreto-lei nº209/2009, de 3 de setembro da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a), do nº 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se que a presente proposta seja remetida à reunião da Câmara Municipal, para apreciação e posterior envio a reunião da Assembleia Municipal de Serpa, para deliberação.